

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 50 (cinquenta) unidades de caixas coletoras de águas pluviais, pré-moldadas em concreto armado, destinadas à implantação, manutenção e adequação do sistema de drenagem pluvial do Município de Capão da Canoa/RS, sem fornecimento de grades e sem instalação, conforme condições, quantidades máximas, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa coletora de águas pluviais pré-moldada em concreto armado, corpo interno de 1,00 m x 1,00 m, altura interna mínima de 1,00 m, fundo, duas aberturas para tubos PEAD DN 400 mm e preparação para grade superior, sem grade e sem instalação, conforme os requisitos técnicos da seção 4.	UNIDADE	50	R\$ 3.022,32	R\$ 151.116,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como BEM COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio das especificações deste instrumento.

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período se comprovada a vantajosidade dos preços mediante pesquisa atualizada, conforme o art. 5º do Decreto Municipal nº 792/2023 e o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O valor estimado corresponde a R\$ 3.022,32 (três mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) por unidade e R\$ 151.116,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e dezesseis reais) para 50 (cinquenta) unidades. A média foi calculada por $(R\$ 2.709,83 + R\$ 3.889,74 + R\$ 2.467,38) \div 3 = R\$ 3.022,32$, com arredondamento para duas casas decimais e posterior multiplicação pelo quantitativo máximo.

1.5. O fornecedor deverá cotar preço unitário e total para as 50 (cinquenta) unidades, vedada proposta para quantidade inferior. As aquisições ocorrerão conforme necessidade, saldo da Ata e disponibilidade orçamentária, sem quantidade mínima garantida ou obrigação de aquisição integral. A Secretaria de Obras e Saneamento é a requisitante, mas a destinação das caixas abrange o sistema municipal de drenagem, sem exclusividade por pasta.

1.6. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas similares disponibilizadas no sistema LicitaCon, com fundamento no art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 773/2023, observados o período de referência e a atualização cabível. O dispositivo admite a utilização de contratações similares, sem exigir identidade absoluta entre as descrições. As referências pesquisadas correspondem a caixas destinadas à captação e condução de águas pluviais, com finalidade funcional semelhante à do objeto pretendido.

1.7. Os preços ofertados deverão abranger fabricação, materiais, mão de obra, tributos, encargos, acondicionamento, carregamento, transporte, movimentação, descarga e demais despesas necessárias à entrega das caixas completas, sem cobrança adicional. Não estarão incluídos fornecimento das grades, escavação, preparação de base, assentamento, conexão e vedação em campo, compactação, instalação das grades ou recomposição dos pavimentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. As caixas deverão ser novas, de primeiro uso, pré-moldadas em concreto armado, com durabilidade adequada à aplicação em drenagem pluvial. Deverão ser observadas práticas de fabricação, transporte e movimentação que reduzam perdas e avarias, com retirada e destinação ambientalmente adequada das peças rejeitadas e dos resíduos decorrentes do fornecimento. Deverão ser cumpridas as obrigações sociais e trabalhistas, sem restrições injustificadas de marca, procedência ou localização do fornecedor.

4.2. Não será admitida a transferência integral da obrigação contratual a terceiros. O fornecimento poderá ser realizado por fabricante ou revendedor, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo produto, pela entrega e pelas garantias. A utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte e descarga não afastará essa responsabilidade nem alterará as condições de aceitação do objeto.

4.3. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o fornecimento parcelado, o pagamento após aceitação, a fiscalização das entregas e a obrigação de substituir peças em desconformidade. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia do produto, a responsabilidade por vícios ou as sanções por descumprimento.

4.4. Não será exigida vistoria prévia, pois o objeto é aquisição de bens com entrega em local definido, sem execução de instalação. As informações de acesso, descarga e recebimento deverão constar do planejamento e ser disponibilizadas igualmente aos interessados. Não se poderá impor ao fornecedor a descoberta de condições relevantes omitidas no instrumento convocatório.

4.5. O corpo da caixa deverá apresentar formato quadrado, largura interna de 1,00 m, comprimento interno de 1,00 m e altura interna mínima de 1,00 m. As paredes laterais terão espessura mínima de 7 cm, e o fundo, em concreto armado, terá espessura mínima de 10 cm, preferencialmente integrado à estrutura. O concreto deverá possuir fck mínimo de 30 MPa aos 28 dias. As espessuras mínimas não dispensam dimensionamento estrutural compatível com os esforços de instalação, solo, compactação e utilização.

4.6. A parte superior deverá ser preparada para grade metálica de dimensão nominal de 1,00 m x 1,00 m, adquirida separadamente, mediante apoio perimetral contínuo integrado à estrutura, com largura mínima de apoio de 5 cm e profundidade mínima de rebaixo de 5 cm. O apoio deverá ser plano, regular e nivelado, permitir instalação e retirada para manutenção e transmitir as cargas à estrutura sem deslocamentos laterais excessivos da grade.

4.7. As caixas deverão ser dimensionadas para vias públicas sujeitas ao tráfego de automóveis, ônibus, máquinas e caminhões, não se admitindo peças próprias apenas para passeios ou áreas sem circulação de veículos. Deverão apresentar acabamento uniforme, sem trincas, fissuras prejudiciais, deformações, lascamentos relevantes, armaduras expostas, desagregação ou falhas de concretagem que comprometam resistência, segurança, estanqueidade ou durabilidade. A resistência do concreto, isoladamente, não comprova a capacidade estrutural do conjunto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Cada fornecimento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pela contratada. As requisições identificarão item, quantidade, local, referência ao instrumento contratual e responsável pelo recebimento. Eventual pedido de alteração do prazo deverá ser justificado antes do vencimento e dependerá de decisão formal da Administração.

5.2. As caixas serão entregues no Parque de Máquinas do Município de Capão da Canoa/RS, localizado na Rua Luis Alves Pereira, nº 1274, Capão da Canoa/RS, em dias úteis, durante o horário comercial, mediante agendamento com o responsável pelo recebimento.

5.2.1. A contratada fornecerá mão de obra, veículos, equipamentos de elevação, acessórios e demais meios necessários à movimentação e à descarga no ponto indicado dentro do local de entrega. Deverá preservar a integridade das caixas e a segurança das pessoas, utilizando procedimentos compatíveis com o peso e as dimensões das peças. Danos ocorridos durante transporte ou descarga serão de sua responsabilidade, sem cobrança adicional ao Município.

5.2.2. Cada entrega será acompanhada de nota fiscal correspondente, identificação do fabricante e documentação técnica prevista no instrumento convocatório e necessária à conferência das peças, inclusive comprovação da resistência do concreto e da capacidade estrutural conforme os critérios previamente estabelecidos. A documentação deverá permitir a vinculação às peças ou ao lote fornecido. As caixas deverão permanecer acessíveis à inspeção e medição.

5.2.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial da quantidade, da documentação fiscal e das condições aparentes. A descarga e a conferência inicial não representam aceitação definitiva nem dispensam a verificação técnica posterior.

5.2.4. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório e da disponibilização da documentação técnica exigida, pelo servidor ou comissão designados, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme o art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A verificação abrangerá quantidade, dimensões, espessuras, aberturas, apoio superior, integridade, acabamento e documentação de resistência e capacidade estrutural.

5.2.5. As unidades em desconformidade poderão ser rejeitadas total ou parcialmente. A contratada deverá retirá-las e substituí-las em até 10 (dez) dias úteis contados da notificação, incluindo transporte, movimentação e nova descarga às suas expensas. As peças substitutas serão submetidas às mesmas verificações e não serão consideradas recebidas até a aceitação. A substituição não afasta a apuração de atraso ou outras infrações.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

5.3.1. As caixas deverão possuir garantia contratual de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, contra vícios e defeitos de fabricação e desconformidades imputáveis ao fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis e de garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.3.2. Constatado defeito coberto pela garantia, a contratada será notificada para substituir a peça em até 10 (dez) dias úteis, sem custos de retirada, transporte, movimentação ou nova entrega para o Município. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios posteriormente identificados e atribuíveis à fabricação ou ao fornecimento. Não se exige assistência técnica permanente, permanecendo a obrigação de atendimento das ocorrências e de substituição das peças defeituosas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme o art. 115, caput, da mesma Lei.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante apostila, conforme o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável. Essa regra não constitui autorização para prorrogações sucessivas de fornecimento contínuo.

6.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A designação do gestor e do fiscal será formalizada pelo secretário em conjunto com o Departamento de Contratos da Licitação, sem indicação nominal neste TR.

6.1.4. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução e determinará o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência além de sua competência, conforme o art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. A contratada deverá indicar representante para as comunicações relativas ao fornecimento, ao agendamento das entregas, à documentação técnica e à substituição de peças, mantendo os dados de contato atualizados. Não se exige presença permanente de preposto no local de entrega, em razão da natureza do fornecimento de bens.

6.1.7. A Administração poderá solicitar a substituição do representante mediante justificativa relacionada à adequada execução das obrigações, cabendo à contratada indicar outro contato apto a atender às demandas do fornecimento.

6.1.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem que reparos estruturais sejam aceitos em substituição às peças novas exigidas.

6.1.9. A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização, conforme o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.10. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme o art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.11. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo pagamento nem poderá onerar o objeto, conforme o art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.12. As comunicações que exijam formalidade serão realizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam identificar remetente, destinatário, conteúdo e recebimento, com registro no processo.

6.1.13. A Administração poderá convocar o representante da contratada para providências relacionadas ao cumprimento do fornecimento, observados os prazos e as condições estabelecidos.

6.1.14. A fiscalização observará as rotinas específicas previstas nos subitens seguintes, com apoio do setor técnico competente nas verificações de resistência e compatibilidade estrutural.

6.1.14.1. Conferência das requisições, do saldo quantitativo da Ata, dos prazos de entrega e das quantidades efetivamente recebidas, impedindo aquisições superiores ao limite registrado.

6.1.14.2. Verificação das dimensões internas, altura, espessuras, aberturas laterais, alojamento e apoio das grades, integridade, acabamento e conformidade da documentação técnica com os critérios previamente definidos.

6.1.14.3. Registro das avarias, rejeições e notificações, com acompanhamento da retirada e substituição das unidades, sem medição ou pagamento de peças recusadas.

6.1.14.4. Formalização dos recebimentos e encaminhamento da documentação para liquidação, com verificação da correspondência entre quantidade aceita, preço contratado e valor da nota fiscal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A avaliação do fornecimento utilizará o disposto nesta seção e nos procedimentos de recebimento da seção 5. A medição será por UNIDADE efetivamente entregue e definitivamente aceita, multiplicada pelo preço unitário contratado, sem pagamento por quantidade apenas registrada ou solicitada e ainda não recebida.

7.2. Serão verificadas a quantidade fornecida, a pontualidade, a integridade das caixas, as dimensões, as espessuras, o fundo, as aberturas para tubos PEAD DN 400 mm, a configuração do apoio superior e a documentação de resistência do concreto e de capacidade estrutural. O recebimento dependerá da conformidade com todos os requisitos do padrão técnico consolidado, vedada a aceitação de características inferiores mediante simples redução de preço.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo formalizado pelo servidor ou comissão designados e do recebimento da nota fiscal correta, devidamente atestada pelo fiscal, prevalecendo o evento que ocorrer por último, após a regular liquidação da despesa e observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A nota fiscal deverá identificar o objeto, a quantidade aceita, o preço unitário, o valor total e a referência à Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Erros que impeçam a liquidação serão comunicados para correção, reiniciando-se o prazo correspondente após a regularização, sem afastar a liberação da parcela incontroversa quando legalmente cabível.

7.5. As peças rejeitadas não integrarão a medição até sua substituição e aceitação. Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá pagamento antecipado nem cobrança autônoma de frete, descarga ou outro componente já abrangido pelo preço unitário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é descrito como BEM COMUM.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 792/2023. O item único corresponderá à caixa completa, sem grades e sem instalação, cotada pelo quantitativo máximo de 50 (cinquenta) unidades.

8.1.1. O fornecedor provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, laudo, declaração do fabricante ou documento equivalente, para comprovar o atendimento às especificações deste Termo de Referência. A documentação será verificada pelo setor técnico competente quanto às dimensões, espessuras, resistência do concreto, características construtivas, integridade e acabamento do produto ofertado.

8.1.2. As propostas deverão contemplar todos os custos do fornecimento, inclusive transporte e descarga, sem indicação obrigatória de marca específica. A desclassificação por desconformidade, inexecutabilidade ou preço superior ao máximo definitivo observará o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras do edital, com diligências quando cabíveis. Não se prevê apresentação de amostra física nesta contratação, considerando o peso e as dimensões das caixas e a possibilidade de verificação documental e inspeção no recebimento.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros aplicáveis à sua forma de constituição, sem exigência de documentos relativos a natureza jurídica diversa da sua.

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede; Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com verificação de autenticidade pela Administração.

8.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no órgão competente, acompanhado da identificação dos administradores. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede e identificação dos administradores. Aplicam-se os documentos próprios de outras formas jurídicas legalmente admitidas e compatíveis com o fornecimento, conforme o edital.

8.5. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da consolidação respectiva e demonstrar atividade compatível com o objeto, sem exigência de condição de fabricante para participação de revendedores aptos a fornecer o produto.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto, quando exigível.

8.7. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive Seguridade Social, e perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou do domicílio do fornecedor, conforme a legislação aplicável, admitidas certidões positivas com efeitos de negativas.

8.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

8.9. Caso o fornecedor seja legalmente isento de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou outro documento equivalente admitido na forma da lei.

8.10. Declaração de cumprimento da proibição constitucional de trabalho infantil e de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores, conforme o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais declarações legalmente exigíveis previstas no edital.

Qualificação econômico-financeira

8.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme o art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se estabelecem neste TR índices contábeis ou capital mínimo, considerando o fornecimento parcelado de bens, sem instalação e sem adiantamento, sujeitos à adequação das exigências econômico-financeiras no instrumento convocatório mediante motivação.

Qualificação técnica

8.12. Não serão exigidos registro da empresa em conselho profissional ou atestados de capacidade técnica empresarial para a simples aquisição do bem comum, evitando restrição desnecessária à participação de fabricantes e revendedores. A dispensa não afasta a comprovação da conformidade e da segurança estrutural do produto por documentação tecnicamente idônea, na forma dos requisitos previamente definidos.

8.13. As declarações exigidas no edital e as consultas aos cadastros oficiais de impedimentos serão verificadas pela Administração na forma legalmente aplicável, sem tratá-las como prova de capacidade técnica do fornecedor.

Outros documentos técnicos

8.14. A documentação técnica do produto, quando solicitada, deverá permitir sua identificação e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem exigência de experiência anterior específica com objeto idêntico.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Não se aplica documentação de início de serviço, pois se trata de fornecimento sem instalação. Cada aquisição dependerá de contrato ou instrumento equivalente legalmente admitido e de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento recebida pela contratada. A documentação técnica observará os itens 5.2.2 e 8.1.1, sem novas exigências após a seleção.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que o procedimento será realizado por meio de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não será exigida na fase de formalização da ata de registro de preços, uma vez que esta não gera, por si só, obrigação imediata de contratação ou de aquisição.

10.2. A existência de disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada previamente a cada contratação decorrente da ata de registro de preços, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

Capão da Canoa/RS, 21 de outubro de 2026.

Secretário de Obras e Saneamento,
Rodrigo de Souza Estevam

Servidor Público,
Derli Mulinari